



Câmara Municipal de Uberaba  
Progresso em todas as direções.

**LEI N.º 9.693**

**Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.997 de 09 de julho de 2001.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A ementa e os arts. 1º e 2º da Lei 7.997, de 09 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a criação do Projeto 'Todos por Uberaba' no Município de Uberaba e contém outras disposições." (NR=Nova Redação)*

**Art. 1º.** *Fica criado, no Município de Uberaba, o Projeto "Todos por Uberaba", vinculado à Secretaria Geral, com estrutura organizacional/administrativa estabelecida em regulamento, aprovado por Decreto do Poder Executivo. (NR)*

**§1º.** (...)

**§2º.** *Revogado.*

**Art. 2º.** (...)

**Parágrafo único.** *Os cargos/funções criados, vinculados ao projeto "Todos por Uberaba", limitados à composição estabelecida pelo artigo anterior, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nas condições definidas pelo respectivo. (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 18 de abril de 2005.

**Dr. Anderson Aduino Pereira**  
Prefeito Municipal

**José Luiz Alves**  
Secretário de Governo